LEI COMPLEMENTAR N. 029, DE 15 DE MARÇO DE 1.994.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALARIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERANDO A TABELA DE REFERENCIAS - ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.002\93 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de ESPIRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1* - Os salários dos empregados públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei Complementar Municipal n. 002\93, com a alteração posterior, ficam reajustados em 40 % (quarenta por cento), a partir de 01 de março de 1.994, com aproximação, passando a Tabela de Referências - ANEXO III da referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

REFERENCIA	VALOR
01	CR$ 72.917,00
02	CR$ 83.873,00
03	CR$ 96.445,00
04	CR$ 110.907,00
05	CR$ 127.545,00
06	CR$ 146.671,00
07	CR$ 176.007,00
08	CR$ 211.210,00
09	CR$ 253.452,00
10	CR$ 304.136,00
11	CR$ 364.976,00
12	CR$ 456.218,00

PREFEITURA
ESPIRITO SANTO D
Registrado nesta S
fls.

HLA/.

ARTIGO 2* - O reajuste de 40 % previsto no artigo anterior, é concedido a título de antecipação, sujeito a posterior compensação nos próximos reajustes e ou reposição salarial, determinados pela legislação federal, a critério da administração municipal.

ARTIGO 3* - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTURVO, 15 de MARÇO de 1.994.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
022, fls. 021, Livro nº 01
Ivan Sergio de Carvalho
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

HLA/.